



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 093/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 315.591,16 (TREZENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 093/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, propõe a alteração da meta financeira das leis orçamentárias PPA, LDO e LOA vigentes, com a finalidade de abrir crédito especial no valor de R\$ 315.591,16 (trezentos e quinze mil, quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), destinado ao custeio de despesas do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FUNDECON), vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Os recursos visam atender demandas estruturais, operacionais e institucionais do Departamento Municipal de Defesa do Consumidor – Procon, e foram aprovados por unanimidade pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, conforme Ata nº 001/2025.

.II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

O projeto está amparado nos dispositivos da Lei nº 4.320/1964, especialmente no art. 41, inciso II, que autoriza a abertura de crédito especial; no art. 42, que trata da previsão de despesas sem dotação orçamentária específica; e no art. 43, § 1º, inciso I, que permite a utilização de superávit financeiro como fonte de custeio. Além disso, atende ao art. 16 da



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), por meio da declaração formal de adequação orçamentária e do cumprimento das metas fiscais.

O impacto financeiro está estimado em R\$ 315.591,16, com recursos provenientes do superávit financeiro do FUNDECON, apurado no balanço patrimonial de 31/12/2024, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda. A suplementação será distribuída da seguinte forma: R\$ 70.000,00 para equipamentos e materiais permanentes (ND 4.4.90.52.00) e R\$ 245.591,16 para serviços de terceiros – pessoa jurídica (ND 3.3.90.39.00). As dotações integram o Projeto/Atividade 2418 – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, vinculado ao Programa 0003 – “Direitos do Cidadão Tangaraense”. A declaração de cumprimento de metas físicas e adequação orçamentária foi emitida pelo Secretário Municipal de Administração, com a confirmação de que não haverá prejuízo às demais ações do órgão.

A tramitação ocorre sob regime de urgência simples, justificada pela natureza dos investimentos e pela necessidade de execução ainda no exercício de 2025.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 093/2025 encontra-se plenamente justificado e legalmente instruído, respeitando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e equilíbrio orçamentário, além de contribuir diretamente para a estruturação e qualificação do serviço de proteção ao consumidor.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 093/2025, por entender que a proposta respeita os princípios da legislação orçamentária e fiscal, e contribui para o fortalecimento da política pública de defesa do consumidor.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600